

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO.

Contratação de empresa especializada para fornecimento de 3407(três mil quatrocentos e sete) cestas basicas “ tipo kit junina”, para à distribuição as famílias em vulnerabilidade social, aqueles cadastrados no programa Bolsa familia, e Madre Social, e Travessia programas sociais municipais da Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Madre de Deus/BA no período da Semana Junina, conforme especificações e condições descritas neste termo de referência, sendo:

1.1 DO OBJETO

Cesta básica tipo Kit Junino, embalada em saco resistente, sendo o total de 3.407 kits, contendo os itens conforme especificação abaixo.

LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTO	QUANT	UND.DE MEDIDA	VALOR UNT.	VALOR GLOBAL.
1	CESTA Junina, embalada em saco resistente, devidamente lacrado e bem acondicionado, com a logo marca da Prefeitura Municipal de Madre de Deus composta por: 1 kg de feijão carioca, 1 kg de arroz parboilizado, 1 kg de açúcar cristal, 1 pacote de macarrão tipo espaguete, embalagem de 500g, 1 unidade de óleo de soja, embalagem de 900ml, 1 Litro de leite liquido, 1 pacote de flocos de milho, embalagem de de 500g, 1 unidade de leite de coco, embalagem de 200ml, 1 unidade de goiabada, embalagem de 500g, 1 pacote de mistura para bolo, sabores variados, embalagem de no mínimo 450g	3407	UND	R\$58,88	R\$ 200.604,16

LOTE: 2

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	QTD	UND	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	7 unidades de espigas de milho, in natura, apresentação: espiga, com coloração dos grãos amarelos forte, com grãos inteiros, sem podridão e sem fungos. 2 kg de amendoim in natura, com casca de ótima qualidade, firme coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.1 dúzia de laranjas in natura, Fruta com apresentação adequada, mas não passado ou deteriorada.	3407	UND	R\$ 67,59	R\$ 230.279,13

O custo estimado total da contratação é de R\$ 430.883,29 (quatrocentos e trinta mil e oitocentos e oitenta e três reais e vinte e nove centavos)

1.2 O prazo de vigência da contratação é de 3 meses contados da data de assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.4 Da Justificativa do Quantitativo

A aquisição de Cesta Junina se justifica em razão da necessidade em atender as famílias em condições de vulnerabilidade social, visando proporcionar uma melhor condição alimentar

e nutricionais da Semana Junina, a aquisição das Cestas Junina através da Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDES irá proporcionar uma proteção às condições alimentar e nutricional, através da distribuição gratuita de alimentos tradicionais, àquelas munícipes cadastradas nos programas de transferência de renda sendo eles: Madre Social, Bolsa

dos programas acima citado com quantitativo exatos dos inscritos. O Município hoje faz o controle das famílias em vulnerabilidade pelo CADÚnico que acompanha as famílias que são beneficiadas pelos programas acima citados, onde será realizado a compra de 3407 kits.

E o referido fornecimento pauta-se na Legislação Municipal nº 554/2013.

1.5 A adoção de lotes distintos decorre da natureza diversa dos objetos contratados, considerando que os itens do Lote 1 compreendem gêneros alimentícios industrializados e embalados, enquanto o Lote 2 é composto por produtos hortifrutigranjeiros in natura, com exigências específicas de acondicionamento, conservação, ventilação e transporte.

A separação em lotes visa assegurar maior eficiência logística, preservação da qualidade dos alimentos perecíveis, ampliação da competitividade do certame e melhor gestão da execução contratual, sem prejuízo da entrega simultânea dos itens aos beneficiários finais.

1.6 O Fornecedor será integralmente responsável pela logística de transporte e entrega das cestas sociais juninas no local indicado pela Administração Municipal, devendo realizar a entrega em conformidade com os quantitativos, especificações e prazos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital. O fornecedor ficará obrigado a realizar a entrega das cestas contratadas na sede do Município de Madre de Deus/BA, em local previamente definidos pela Administração Municipal. Após o recebimento e conferência dos itens, caberá exclusivamente ao Município de Madre de Deus/BA a responsabilidade pela distribuição das cestas aos beneficiários cadastrados, observados os critérios e procedimentos de controle estabelecidos no processo administrativo e demais instrumentos da contratação. As cestas deverão ser entregues devidamente lacradas, em perfeitas condições de conservação e com os respectivos prazos de validade adequados ao consumo, não sendo aceitos produtos com embalagens violadas, avariadas ou em desconformidade com as especificações contratuais.

1.7 O Cronograma Operacional observará as seguintes etapas: a) Entrega pelo fornecedor ao Município no dia 16/06/2026, conforme horário fixado no edital em ponto estratégico definido pela Administração Municipal na sede do município. b) Conferência e Recebimento após a entrega, será realizada conferência quantitativa e qualitativa dos itens por servidores designados, incluindo a verificação das condições das embalagens; conferência dos lacres;

análise dos prazos de validade;

conferência dos quantitativos entregues e registro formal do recebimento. Somente após a aprovação da conferência será emitido o aceite administrativo. c) Distribuição aos Beneficiários ocorrerá no dia 17/06/2026, sob responsabilidade exclusiva do Município de Madre de Deus/BA, por meio da Secretaria competente.

1.8 A Logística de Distribuição aos Beneficiários será realizada em local público estratégico e de fácil acesso, definidos pela Administração Municipal, podendo ser no ginásio municipal, escolas; centros comunitários; estádios municipais; ou outros equipamentos públicos adequados à operação logística. A sistemática de distribuição observará rigoroso controle de identificação, rastreabilidade e transparência. Para recebimento da cesta social junina, o beneficiário deverá obrigatoriamente apresentar o QR Code válido gerado pelo sistema oficial de cadastro municipal, em data anterior ao dia da entrega, não sendo permitido a geração do referido dispositivo de segurança no dia da entrega. O QR Code funcionará como mecanismo de autenticação e controle, garantindo maior segurança operacional, evitando duplicidade de recebimentos e assegurando transparência na execução da política pública.

1.9. Assim todas as entregas deverão ser feitas priori com o QR code válido, onde haverá controle individualizado de recebimento, sendo a validação eletrônica do dispositivo de individualização e segurança, onde os relatórios operacionais integrarão os autos do procedimento administrativo. Tais medidas visam garantir a transparência da execução contratual; controle da destinação dos benefícios sociais; prevenção de fraudes; segurança jurídica da contratação; conformidade com os princípios da Administração Pública. O modelo logístico adotado busca assegurar eficiência operacional, controle administrativo, adequada execução contratual e efetividade da política pública de distribuição das cestas sociais juninas à população beneficiária do Município de Madre de Deus/BA.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante da necessidade de atender as famílias em condições de vulnerabilidade social, visando proporcionar uma melhor condição alimentar e nutricional no período da Semana Junina as famílias carentes do Município de Madre de Deus/BA, A Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDES, irá realizar a compra de cestas básicas, proporcionando uma proteção as condições alimentar e nutricional, através da distribuição gratuita de alimentos tradicionais, tal situação justifica a compra do objeto acima citado para que seja distribuído gratuitamente entre as famílias



especificamente, àquelas cadastradas nos programas Madre Social bolsa família.

O Município hoje faz o controle das famílias em vulnerabilidade pelo CADúnico que acompanha as famílias que são beneficiadas pelos programas acima citados. E o referido fornecimento pauta-se na Legislação Municipal nº 554/2013.

Cumprir salientar, que tratar-se de benefício de natureza eventual, alimentar e nutricional, com a finalidade de incremento na alimentação das famílias em vulnerabilidade social no Município de Madre de Deus - ba, compreendido no formato de distribuição gratuita do kit cesta Junina e que torna uma política que visa garantir a segurança alimentar da população carente do Município de Madre de Deus - ba, sendo o mesmo a estas destinado.

Há necessidade de subsidiar o quanto necessário ao cumprimento das diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, bem como promover e fortalecer a Política Nacional Assistência Social, para tanto, no caso em apreço, utilizando como parâmetro de pesquisa a base de dados do

Governo Federal CADÚnico, programa auxílio Brasil antigo Bolsa Família e Madre Social, que servirá de parâmetro para identificar as famílias em situação de vulnerabilidade.

A política de Assistência Social tem suas diretrizes consolidadas em um documento denominado PNAS – Política Nacional de Assistência Social e o objetivo da PNAS foi demarcar formalmente um redesenho da Assistência Social enquanto política pública, distinta de ações fragmentadas, clientelista e assistencialista. Nessa perspectiva, o Benefício do kit Cesta Junina, visa assegurar a proteção integral dos direitos e seguranças sociais que cabe serem afixadas no campo da política de assistência social., de modo que dificulte que as famílias de “baixa renda” possa ser inseridas no contexto cultural da Semana Junina.

Diante do exposto tratar-se de um Auxílio, de natureza alimentar e nutricional, destinado às famílias de baixo poder aquisitivo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, onde a melhor solução encontrada foi a compra dos kits montados para serem entregues a população em estado de vulnerabilidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A empresa vencedora do

certame deverá entregar os objetos solicitados na data descrita na ordem de serviço, emitida pela Secretaria demandante.

4.2 O Pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias após a emissão e o recebimento da respectiva nota fiscal, **sendo parcelado em 3 parcelas mensais.**

4.3 As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pelo fiscal que irá receber, para fins de recebimento definitivo dos produtos.

4.4 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a entrega do objeto em perfeita condição, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de garantia ou validade.

4.5 A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues;

4.6 A Contratada se obriga a entrega dos produtos de acordo com os prazos e critérios estipulados, em dias, local e quantidade determinados, de acordo com suas necessidades;

4.7 Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica, Qualificação Econômico-Financeira, outros itens caso seja solicitado no Edital;

4.8 Não poderá participar empresas em consórcio, em razão do objeto ser comum, A aquisição e a entrega de cestas Juninas são objetos de baixa complexidade. Trata-se de uma compra de bens, não de uma obra ou serviço de engenharia complexo, que são os casos em que a formação de consórcios é mais usual e incentivada.

O mercado de fornecimento de cestas e alimentos é vasto e competitivo, com inúmeras empresas capazes de atender ao objeto licitado de forma individual, exigência para a entrega das cestas, incluindo logística e volume, pode ser plenamente atendida por empresas de médio e grande porte do setor, sem a necessidade de somar capacidades. Permitir a formação de consórcios em um objeto de baixa complexidade pode reduzir o número de concorrentes as empresas que poderiam competir individualmente podem se unir em consórcios para eliminar a concorrência entre si, limitando a disputa e, conseqüentemente, diminuindo a possibilidade de a administração obter a proposta mais vantajosa.



A vedação estimula a participação

de um número maior de empresas isoladamente, aumentando a competição e forçando as concorrentes a apresentarem propostas mais agressivas e economicamente vantajosas para a Administração Pública.

Em um consórcio, a responsabilidade é compartilhada, o que pode dificultar a gestão do contrato em caso de falhas, atrasos ou problemas na qualidade dos produtos, a identificação da empresa responsável para aplicação de penalidades pode ser mais complexa a contratação com uma única empresa centraliza a responsabilidade, simplifica a gestão do contrato e facilita a comunicação, a fiscalização e a solução de eventuais problemas operacionais e de qualidade. A natureza sazonal e o prazo restrito para a entrega das cestas Juninas exigem agilidade.

4.9 É de responsabilidade da contratada todo o custo com logística, montagem e entrega.

4.10 Da exigência de amostra

4.10.1 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar poderá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

Poderão ser exigidas amostras dos itens, presente no lote 01 no todo ou em partes dos itens, assim se fizer necessário.

4.10.2 As amostras poderão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Madre de Deus – BA, com endereço em Av. Rodolfo Queiroz Filho, 55 Centro, CEP 42.600-000, Madre de Deus – BA, no horário de 8:00h até as 14:00h, no prazo limite de 48 horas definidos enquanto estiver ocorrendo o certame, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.10.3 É facultada o pedido de prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, e está sujeito a aprovação ou não pelo pregoeiro e a Secretaria demandante que dará a resposta antes de findo do prazo.

No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada, os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.10.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.

Seguir-se-á com a verificação da(s)

amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.10.5 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.10.6 Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 24 horas, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.10.7 Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

4.11 Da Exigência de Laudos e Normas Técnicas

Com o objetivo de garantir a qualidade, segurança alimentar e conformidade com os regulamentos sanitários, poderá ser solicitado da empresa fornecedora a apresentação de laudos técnicos de análise microbiológicos.

Os alimentos deverão ser entregues em total conformidade com os padrões estabelecidos na NBR 15635, que trata do controle de produção e segurança de alimentos para empresas do ramo alimentício. A montagem das cestas é de inteira responsabilidade da contratada, devendo garantir a integridade, segurança e apresentação dos produtos.

4.11.2 Os gêneros alimentícios deverão atender às normas sanitárias aplicáveis, observando os padrões mínimos de qualidade, acondicionamento, transporte e conservação exigidos pela legislação vigente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura e demais órgãos competentes.

4.11.3 montagem, acondicionamento e transporte das cestas são de inteira responsabilidade da contratada, devendo garantir a integridade, segurança alimentar e adequada apresentação dos produtos até a efetiva entrega à Administração.

4.11.4 Os lotes 1 e 2 deverão ser transportados separadamente, em veículos apropriados às características de cada grupo de produtos, observando-se especialmente as condições de ventilação, higiene, conservação e proteção contra contaminações.

4.11.5 Laudo Microbiológico:

O laudo, se for o caso, deverá ser emitido por laboratório qualificado com, no máximo 06 (seis) meses de expedição, em conformidade com a RDC nº 724 de 1º Julho de 2022 e enquadramento da instrução normativa nº 161 de 01 de Julho de 2022, com relatório de conformidade pertinente a gênero alimentício expedido por Laboratório junto ao MAPA, os laudos deverão ser em nome da indústria ou da empresa licitante. de em nome do fabricante ou da empresa licitante de acordo com as especificações contidas no item. Para análise do produto ofertado pela licitante constando as seguintes informações. Nome do fabricante ou marca, data de fabricação, lote quando necessário, prazo de validade do produto e nº de inscrição no órgão SIF ou SIE dos produtos pertinentes.

Poderá ser solicitado laudo dos itens em todo ou parte, que compõem o lote 1 e 2 sendo:

Lote 1: Leite Líquido, Goiabada

Lote 2: Milho, Amendoim, Laranja.

Laudo Microbiológico:

- Contagem de Coliformes Totais e Termotolerantes;
- Presença de Salmonella spp.;
- Contagem de Staphylococcus aureus;
- Bolores e Leveduras (fungos);
- Bacillus cereus (quando aplicável);
- Aeróbios mesófilos.

4.11.7 O laudo, se for o caso, deverá ter sido emitido com data não superior a seis meses da apresentação da proposta. Havendo a solicitação dos laudos técnicos microbiológicos e físico-químicos os licitantes deverá anexar em campo próprio do sistema da BLL, em até 2h, após a solicitação do pregoeiro.

4.11.8 Os laudos, se for o caso, deverão estar dentro do prazo e corresponder ao lote entregue, a inobservância desta exigência poderá implicar na rejeição do item e aplicação das penalidades previstas em contrato.

Os documentos apresentados serão analisados pela equipe técnica da Administração quanto: à compatibilidade com as especificações previstas neste Termo de Referência; à

conformidade sanitária e regulatória;

à validade dos documentos; à identificação do produto ofertado; à adequação às normas da ANVISA, MAPA e legislação correlata aplicável, deverá

estar legíveis e sem rasuras; conter identificação do laboratório, fabricante ou órgão emissor; identificar o produto analisado; possuir data de emissão compatível com o prazo de validade do documento; estar em nome do fabricante, distribuidor ou da própria licitante, conforme a natureza do produto.

4.11.9 Os documentos poderão ser solicitados juntamente com os documentos de habilitação da licitante provisoriamente vencedora, devendo ser anexados em campo próprio do sistema eletrônico da BLL, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro.

4.12 Subcontratação

4.12.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.13 Garantia da contratação

4.13.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas por se tratar de insumos perecíveis.

4.13.2 A empresa vencedora deverá disponibilizar um veículo, para os lote 1 e 2 separadamente afim de acomodar os itens in natura para preservar a natureza do objeto até a finalização da entrega.

Em se tratando de compras: a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; b) definitivamente, no prazo de 01 (um) dia útil, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições de Entrega

A (cesta Junina) deverá ser entregue no período que tem por referência a Semana Junina de forma unica e imediata no dia 16 de junho de 2026, as 8h da manhã, conforme guias de distribuição fornecida pela Secretaria de Desenvolvimento Social ou ordem de serviço.

O Objeto deverá ser transportado

pela contratada, em Caminhão Baú em condições boas de armazenamento, visando à conservação do objeto desde o momento do carregamento até o final da distribuição.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 7 (sete) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os bens deverão ser entregues na cidade de Madre de Deus- BA, local definido após a contratação por meio de ordem de serviço.

5.2 Das condições do fornecimento do objeto

5.2.1 Os insumos que irá compor os itens deverá ser de primeira qualidade, atendendo aos deposto transcrito no presente termo de referência:

ARROZ. Parboilizado, longo Fino (“Agulhinha”), Tipo 1. Embalagem contendo 1 kg. Procedência nacional. Safra: Corrente. Embalagem primária: Saco de polietileno; Embalagem secundária: Embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto.

FEIJÃO: tipo carioca tipo 1. Embalagem com 01kg. Embalagem primária; Saco de polietileno atóxico, incolor, transparente: Embalagem secundária: Embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto. Rotulagem: Deve atender a legislação vigente.

LEITE DE COCO: Leite de coco embalagem de 500ml pasteurizado e homogeneizado, leite de coco padronizado, acidulante INS 330 ácido cítrico, conservadores INS 202 sorbato de potássio, INS 211 benzoato de sódio e INS 223 metabissulfito de sódio, estabilizante INS 460i celulose microcristalina e espessante INS 415 goma xantana.

AÇÚCAR CRISTALIZADO, na cor branca, contendo no mínimo 99,0% de sacarose, embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto. Rotulagem: de acordo com a legislação vigente, devendo constar a denominação “açúcar”, seguida do tipo e/ou classificação.

FLOCOS DE MILHO, Pré-cozido, para preparo de cuscuz, 1ª qualidade, embalagem primária contendo 500gr. Na embalagem conter dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido, Prazo de validade mínimo 06 (seis) meses a contar a partir da data de entrega.



PREPARO DE BOLO, Embalagem: deve estar intacta, atóxico, hermeticamente selados, com peso líquido de 450g de bolo. Prazo de validade mínimo 06 (seis) meses a contar a partir da data de entrega.

ÓLEO, COMESTÍVEL, VEGETAL DE SOJA, PURO, refinado, sem colesterol, rico em vitamina E. Embalagem contendo no mínimo 900 ml.

LEITE LIQUIDO, liquido, integral, pasteurizado, longa vida. **COMPOSIÇÃO OBRIGATÓRIA:** Leite de vaca integral homogeneizado, submetido ao processo de ultra pasteurização (UHT ou UAT) Embalagem primária: Cartonada asséptica, tetra pack com 01 litro.

MACARRÃO TIPO ESPAGUETE vitaminado, espaguete, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitida umidade máxima de 13 % embalagem de 500g

GOIABADA: Doce Elaborada a partir de goiabas selecionadas, composto por goiaba, açúcar, acidulante ácido cítrico e espessante pectina, embalagem de 500g.

ESPIGA DE MILHO IN NATURA, Apresentação: espiga, com coloração dos grãos amarelos forte, com grãos inteiros, sem podridão e sem fungos.

AMENDOIM IN NATURA lavado. de ótima qualidade, firme coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações

LARANJA IN NATURA Lavada. Fruta com apresentação adequada ,mas não passado ou deteriorada.

5.3 Todos os itens deverá cumprir o que está disposto na legislação de alimentos com característica do produto, estabelecida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária _ ANVISA.

5.4 Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:

- Identificação do produto;
- embalagem original e intacta,
- data de fabricação,

- data de validade,
- peso líquido,
- Número do Lote,
- Nome do fabricante.

5.5 Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente em embalagem individual e estar acompanhados da nota fiscal correspondente, devidamente preenchida.

5.6 Os itens acima mencionados deverão compor o kit de forma individual com embalagem em saco plástico resistente, com a logo da Prefeitura Municipal de Madre de Deus a imagem da logomarca será disponibilizada pela Secretaria de Desenvolvimento Social.

5.7 Os produtos hortifrutigranjeiros e alimentícios in natura deverão ser entregues em perfeitas condições de conservação, higiene e consumo, observando-se as boas práticas de armazenamento, acondicionamento e transporte, de forma a preservar sua qualidade, integridade física e características naturais até a efetiva distribuição aos beneficiários.

5.8 O milho in natura deverá ser acondicionado preferencialmente em sacos de ráfia trançada, sacarias de polipropileno ventilado ou embalagens equivalentes resistentes, limpas e adequadas ao transporte de produtos agrícolas, de forma a permitir ventilação e evitar acúmulo excessivo de umidade, preservando a integridade das espigas durante armazenamento e transporte.

5.9 O amendoim in natura deverá ser acondicionado preferencialmente em sacos de juta, ráfia ventilada ou embalagens similares apropriadas para grãos secos, devendo permanecer protegido contra umidade excessiva, mofo, fungos, insetos e quaisquer agentes que comprometam sua conservação e qualidade para consumo.

5.10 As laranjas deverão ser acondicionadas preferencialmente em sacos plásticos vazados, hortifrutigranjeiras resistentes ou embalagens equivalentes que permitam ventilação adequada e reduzam riscos de amassamento, perfuração e deterioração durante transporte, manuseio e armazenamento temporário.

Todos os produtos deverão ser transportados e armazenados temporariamente em local limpo, seco, ventilado e protegido da incidência direta de sol, calor excessivo, umidade e agentes contaminantes, cabendo à contratada adotar todas as medidas necessárias para preservação da qualidade dos itens até o recebimento pela Administração.

A contratada será integralmente responsável por perdas, danos, deteriorações ou contaminações decorrentes de acondicionamento inadequado, transporte impróprio ou descumprimento das condições mínimas de conservação exigidas neste Termo de Referência.

CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5 Da Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.5.1 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.5.2 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.5.3 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua

competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.5.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.5.5 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.5.6 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.6 Gestor do contrato

6.6.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.6.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.6.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.6.4 O gestor do contrato emitirá

documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.6.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.6.5 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.6.5 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1 Recebimento

Os bens serão recebidos definitivamente, de forma única e imediata, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 1 (um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.2 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 1 (um) dia, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.3 O prazo para recebimento

definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2 Prazo de pagamento

7.2.1 O pagamento será efetuado, em 3 parcelas iguais, contados da finalização da execução do contrato, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.3 Forma de pagamento

7.3.1 O pagamento será realizado por meio operação bancária bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a operação bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.2 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições

abrangidos por aquele regime. No

entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.4 DO PAGAMENTO PARCELADO

O pagamento da contratação ocorrerá de **FORMA PARCELADA**, conforme disponibilidade financeira da Administração, observando-se a efetiva execução do objeto, sendo realizado em

3 PARCELAS IGUAIS, a contar da data do recebimento.

A contratação será executada mediante entrega integral do objeto em parcela única, observadas as especificações constantes do Termo de Referência, edital e futura avença contratual, não havendo parcelamento da execução do objeto, fracionamento da contratação ou divisão artificial da despesa.

A previsão de pagamento parcelado refere-se exclusivamente à forma de execução financeira do contrato administrativo, decorrente de critérios de conveniência administrativa, planejamento orçamentário, organização do fluxo financeiro municipal e preservação do equilíbrio das contas públicas, observando-se os princípios constitucionais da legalidade, eficiência, economicidade, razoabilidade, planejamento e responsabilidade fiscal, previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como as disposições da Lei Federal.

No presente caso, a previsão de pagamento parcelado mostra-se medida administrativa legítima e necessária para compatibilizar os desembolsos financeiros da contratação com a programação orçamentária e financeira do Município, evitando impacto excessivo e imediato sobre as finanças públicas, sem prejuízo à plena execução contratual e à efetiva satisfação da necessidade administrativa.

É imperioso esclarecer que a futura contratada somente fará jus aos pagamentos após a efetiva entrega integral das cestas sociais, mediante regular liquidação da despesa, atesto do fiscal do contrato e comprovação do cumprimento das obrigações pactuadas, em observância às normas de direito financeiro e às disposições legais aplicáveis aos contratos administrativos.

A medida revela observância aos deveres de planejamento, transparência, responsabilidade fiscal e boa gestão dos recursos públicos, permitindo à Administração Municipal manter equilíbrio financeiro e previsibilidade orçamentária sem comprometer a execução das políticas públicas assistenciais voltadas à população em situação de vulnerabilidade social durante os festejos juninos.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE

SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.2 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote.

8.1.3 O fornecimento do objeto será integral, que forma que fornecimento do objeto ocorrerá em entrega única, concentrada no período junino, conforme cronograma definido pela Secretaria demandante.

8.2 Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1 Os documentos de habilitação deverão ser anexados no sistema BLL no prazo máximo de 2 (duas) horas, após aceitabilidade da proposta e solicitação do pregoeiro, sob pena de inabilitação;

8.2.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.2.3 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

8.2.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

8.2.5 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

8.2.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

8.2.7 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto

aqueles documentos que, pela

própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.2.8 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições;

8.2.9 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.1.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.1.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10. REGULARIDADE FISCAL E

TRABALHISTA

10.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

10.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

10.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual/Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.2.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

10.3 Balanço patrimonial:

10.3.1 Junto ao BALANÇO PATRIMONIAL e as DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS que estiverem assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, deverá apresentar a comprovação de habilitação e regularidade do profissional junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que se dará através da apresentação de documento (certidão ou congênere) expedida à época da emissão do Balanço Patrimonial;

10.3.2 Para comprovação da

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA, a licitante deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis deve ser dos 2 (dois) últimos anos exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei 14.133/21 art. , que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.3.3 As licitantes que iniciaram as suas atividades no presente exercício deverão apresentar, também, o BALANÇO DE ABERTURA, na forma da lei;

10.3.4 Serão considerados aceitos na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

Sociedades regidas pela Lei Federal nº. 6.404/76 (Sociedade Anônima):

Publicados em Diário Oficial; ou Publicados em jornal de grande circulação; ou

Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

10.3.5 Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (Sociedade Ltda.):

Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

10.3.6 Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 (Lei Geral das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte):

10.3.7 Por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta comercial da sede ou domicílio da licitante; O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, deverão estar assinadas por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade; comprovação de habilitação e regularidade do profissional junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, se dará através da apresentação de documento (certidão ou congênere) expedida à época da emissão do Balanço Patrimonial;

10.3.8 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias anteriores à data da abertura desta licitação, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

10.3.9 A boa situação da empresa será comprovada através dos índices de LC - Liquidez Corrente, LG - Liquidez Geral e ET - Endividamento Total, extraídos do Balanço Patrimonial,

que deve vir calculados pela licitante

e assinado pelo contador e responsável legal da licitante, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$ILC = \frac{AC}{PC} \geq 1,00; \quad ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \geq 1,00; \quad e \quad ET = \frac{PC + ELP}{AT} \leq 0,60;$$

Onde:

ILC = Índice de Liquidez Corrente

ILG = Índice de Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ET = Endividamento Total

RLP = Realizável a Longo Prazo

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

O Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis,

bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto

prazo; O Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades,

bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com

vencimento neste mesmo período; O Índice de Endividamento Total (ET), expressa o grau de

garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas.

Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes; Os índices adotados são usuais

para as licitações com a mesma característica do objeto licitado e definem que a situação

econômico-financeira da empresa encontra-se equilibrada,

visto que, Índices de Liquidez Corrente e Geral, menor que 1,00 e de Endividamento Total,

maior que 0,60 indica situação deficitária da empresa.



ECONÔMICA

E

FINANCEIRA

Para comprovação da qualificação econômico-financeira, caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação o Capital Social Mínimo de 7% (sete por cento) do valor estimado pela Administração, em face da natureza complexa do seu objeto, que requer investimentos iniciais substanciais e o cumprimento de prazos restritos. Além disso, a empresa contratada deverá ter recursos suficientes para lidar com eventuais imprevistos e garantir a qualidade dos serviços prestados, evitando riscos de interrupção ou atrasos;

10.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.4.1 Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10.4.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 Mapa de Calculo

ITEM	PRODUTO	QT	UND	VALOR. UNT	VALOR TOTAL
01	FEIJÃO: tipo carioca tipo 1. Embalagem com 01kg. Embalagem primária; Saco de polietileno atóxico, incolor, transparente: Embalagem secundária: Embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto. Rotulagem: Deve atender a legislação vigente.	1	und	R\$ 7,81	R\$ 7,81
02	ARROZ. Parabolizado , longo Fino ("Aguilhina"), Tipo 1. Embalagem contendo 1 kg. Procedência nacional. Safra: Corrente. Embalagem primária: Saco de polietileno; Embalagem	1	und	R\$ 6,90	R\$ 6,90



	secundária: Embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto.				
03	LEITE DE COCO 1ª QUALIDADE , conservantes, acidulantes e ou espessante, frasco de vidro de 200 ml, deve constar prazo de validade e fabricação impresso	1	und	R\$ 4,84	R\$ 4,84
04	AÇÚCAR CRISTALIZADO , na cor branca, contendo no mínimo 99,0% de sacarose, embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto. Rotulagem: de acordo com a legislação vigente, devendo constar a denominação "açúcar", seguida do tipo e/ou classificação.	1	und	R\$ 4,53	R\$ 4,53
05	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE vitaminado, espaguete, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitida umidade máxima de 13 % embalagem de 500g	1	pct	R\$ 5,47	R\$ 5,47
06	FLOCOS DE MILHO , Pré-cozido, para preparo de cuscuz, 1ª qualidade, embalagem primária contendo 500gr. Na embalagem conter dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, Prazo de validade mínimo 06 (seis) meses a contar a partir da data de entrega.	1	pct	R\$ 2,36	R\$ 2,36
07	MISTURA EM PÓ PARA O PREPARO DE BOLO DE MILHO , Embalagem: deve estar intacta, atóxico, hermeticamente selados, com peso líquido de 450g de bolo. Prazo de validade mínimo 06 (seis) meses a contar	1	und	R\$ 4,91	R\$ 4,91

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE MADRE DE DEUS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



	a partir da data de entrega.				
08	ÓLEO, COMESTÍVEL, VEGETAL DE SOJA, PURO, refinado, sem colesterol, rico em vitamina E. Embalagem contendo no mínimo 900 ml.	1	pct	R\$ 8,32	R\$ 8,32
09	LEITE LIQUIDO, liquido, integral, pasteurizado, longa vida. COMPOSIÇÃO OBRIGATÓRIA: Leite de vaca integral homogeneizado, submetido ao processo de ultra pasteurização (UHT ou UAT) Embalagem primária: Cartonada asséptica, tetra pack com 01 litro.	1	und	R\$ 7,20	R\$ 7,20
10	GOIABADA: Doce Elaborada a partir de goiabas selecionadas, composto por goiaba, açúcar, acidulante ácido cítrico e espessante pectina, embalagem no mínimo 500g.	1	und	R\$ 6,54	R\$ 6,54

Total do kit: R\$ 58,88 (cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos)

ITEM/DESCRIÇÃO PRODUTO	QT	UND.	VALOR. UNT	VALOR TOTAL
ESPIGAS DE MILHO, in natura, apresentação: espiga, com coloração dos grãos amarelos forte, com grãos inteiros, sem	7	und	R\$ 2,56	R\$17,92

podridão e sem fungos.				
AMENDOIM IN NATURA , de ótima qualidade, firme coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	2	kg	19,25	R\$38,50
LARANJAS IN NATURA , Fruta com apresentação adequada , não passado ou deteriorada.	1	dz	R\$ 11,17	R\$ 11,17

Total do kit: R\$ 67,59 (sessenta e sete reais e cinquenta e nove centavos)

O custo estimado total da contratação é de R\$ 430.883,29 (quatrocentos e trinta mil e oitocentos e oitenta e três reais e vinte e nove centavos) sendo dividido entre a cesta montada, R\$ 58,88 (cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos) e R\$ 67,59 (sessenta e sete reais e cinquenta e nove centavos), o valor unitário foi encontrado através da soma dos valores dos itens unitários que compõem a cesta, após calculado pelas quantidades de cesta a serem distribuídas 3407, encontrando o valor total da contratação.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

A contratação será atendida pela dotação orçamentaria do fundo Municipal da Assistência.

Orgão: 5- Fundo Municipal de Desenvolvimento Social

Unidade Orçamentária: 1401 Fundo Municipal de Desenvolvimento Social

Função: 08 – Assistência Social

Programa: 003 Acolher para Proteger

Ação: 1085 – Concessão de Benefício Eventual

Natureza de Despesa: 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita

Fonte: 500.0000 – Recursos Vinculados e impostos.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE MADRE DE DEUS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

2026

Elabora por: Thais Ramos da Paixão Silva

Aprovado Por: Salette Guimarães Brito

Secretaria de Desenvolvimento Social